MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 018/2026

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE (987803)

OBJETO
Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, destinados a suprir as necessidades do Centro Municipal de Atividade Especializada – CEMAE e de todas as Secretarias Municipais de Rancho Alegre – PR. Do total a ser adquirido, 25 (vinte e cinco) computadores serão destinados à Secretaria Municipal de Educação, especificamente para a Escola Municipal Arthur Serafim Marques, custeados com recursos específicos provenientes do Convênio nº 20244055, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Rancho Alegre, no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades III, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.641/2023, conforme disposto na Cláusula Primeira do referido instrumento. Os itens destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social serão adquiridos com recursos provenientes da Portaria SNAS/MDS nº 47, de 25 de abril de 2025, e da Deliberação nº 59/2023 do CEAS/Paraná.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 403.046,60 (quatrocentos e três mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/05/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM 2

EXCLUSIVO ME/EPP
ITENS: 01, 03, 04, 05, 06

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
SIM

RESPONSÁVEL PELO CERTAME
PREGOEIRO: PATRÍCIA HEZURE DE SOUZA

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815cccceac

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3547/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Rancho Alegre, representado pelo Sr. Flávio Henrique Pereira, Prefeito Municipal, por meio do Departamento de Licitação, com sede na Avenida Brasil, nº 256, Centro, CEP 86.290-000, Rancho Alegre - PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, destinados a suprir as necessidades do Centro Municipal de Atividade Especializada – CEMAE e de todas as Secretarias Municipais de Rancho Alegre – PR. Do total a ser adquirido, 25 (vinte e cinco) computadores serão destinados à Secretaria Municipal de Educação, especificamente para a Escola Municipal Arthur Serafim Marques, custeados com recursos específicos provenientes do Convênio nº 20244055, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Rancho Alegre, no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades III, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.641/2023, conforme disposto na Cláusula Primeira do referido instrumento. Os itens destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social serão adquiridos com recursos provenientes da Portaria SNAS/MDS nº 47, de 25 de abril de 2025, e da Deliberação nº 59/2023 do CEAS/Paraná,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 **A licitação será realizada por item.**

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que realizem cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Será facultativo estarem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.2 **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do**

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 **Para o ITEM 02 a participação é de ampla concorrência;**

2.6 **Para os ITENS 01, 03, 04, 05, 06 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras – BNC,** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

2.8.1 **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Bolsa Nacional de Compras**.

2.8.2 **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Bolsa Nacional de Compras.**

2.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

2.10 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada item, neste Pregão realizado pelo Município de Rancho Alegre -PR, sob pena de exclusão sumária.

2.11 Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

2.12 O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15 O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17 A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815cccceac

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

4.4 **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**

5.7 **NÃO SERÁ PERMITIDO O CANCELAMENTO DO LANCE APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES.**

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,50 (cinquenta centavos).**

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

5.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

5.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

5.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2 Empresas brasileiras;

5.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

5.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25 **O sistema adotado para este Pregão Eletrônico é o ABERTO, devidamente detalhado no item 5.13 acima.**

5.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF (CADASTRO FACULTATIVO);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso se trate de licitação com apresentação de amostras, os licitantes serão convocados para a apresentação das amostras após o encerramento da fase de lances. Após o resultado da análise e avaliação das amostras, se iniciará a fase de habilitação.

6.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.6.1 e 3.4 deste edital.

6.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11 **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de declaração de exequibilidade ou planilha de custos.**

6.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2 **A prorrogação do prazo por igual período poderá ser solicitada pelo licitante, desde que o pedido seja feito dentro do prazo inicial de 2 (duas) horas.**

7.10.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10.4 Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

7.10.5 **É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato .pdf.**

7.10.5.1 Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

7.10.5.2 O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

7.11 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DA CONEXÃO NO SISTEMA

8.1 **OS LICITANTES DEVERÃO PERMANECER CONECTADOS NO SISTEMA APÓS A ETAPA DE LANCES ATÉ O ENCERRAMENTO DO CERTAME PARA:**

a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 5.24.4;

c) Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF conforme item 7.10.1;

d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

8.1.1 A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

8.1.2 A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

8.1.3 A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815cccceac

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://ranchoalegrepr.equiplano.com.br:7369/transparencia/licitacoes.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 **PEDIR PARA SER DESCLASSIFICADO QUANDO ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA**; ou

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815cccceac

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail no endereço: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br, ou presencialmente no setor de protocolo do Município, no endereço Av. Brasil, 256 – CEP 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

13 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://ranchoalegre.pr.gov.br/.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815cccceac

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preço.

14.11.3 ANEXO III – Declaração contendo informações para celebração do Contrato ou Ata de Registro de Preço.

14.11.4 ANEXO IV – Modelo Padronizado de Proposta.

14.11.5 ANEXO V – Declaração Unificada.

Rancho Alegre, 28 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815cccceac

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DFD Nº 013/2026
ETP Nº 013/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, destinados a suprir as necessidades do Centro Municipal de Atividade Especializada – CEMAE e de todas as Secretarias Municipais de Rancho Alegre – PR. Do total a ser adquirido, 25 (vinte e cinco) computadores serão destinados à Secretaria Municipal de Educação, especificamente para a Escola Municipal Arthur Serafim Marques, custeados com recursos específicos provenientes do Convênio nº 20244055, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Rancho Alegre, no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades III, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.641/2023, conforme disposto na Cláusula Primeira do referido instrumento. Os itens destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social serão adquiridos com recursos provenientes da Portaria SNAS/MDS nº 47, de 25 de abril de 2025, e da Deliberação nº 59/2023 do CEAS/Paraná (conforme documento anexo).

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	**MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666 MHZ** Capacidade 8GB; Velocidade 2666 MT/s; CL19; 1,2V; UDIMM; Desktop.	26	R$ 538,71	R$ 14.006,46
2	**COMPUTADOR CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Sistema Operacional:** Nenhum ou solução gratuita de software livre (Ex.: Linux, FreeDOS**,** ...) **Processador:** Frequência mínima de 3.40 GHz, Cache L3 até 16MB, TDP padrão 35W, 4 ou 6 núcleos, 8 ou 12 threads, litografia até 10nm, pontuação mínima de 8.000 no PASSMARK SOFTWARE. **Placa Mãe:** Formato Thin Mini-ITX, componentes de alta qualidade (capacitores sólidos). **Memória:** 1x SODIMM 16GB DDR4 SDRAM (até 3200 MHz, Unbuffered, NonECC). **Armazenamento:** SSD 256GB, PCIe, NVMe, S.M.A.R.T, M.2 2280. **Gráficos:** Suporte Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5, 16 milhões de cores, Intel UHD Graphics ou AMD Radeon. **Portas e conexões:**- Traseira: 1x DC in; 2x USB 3.2 Gen 1 + 2x USB 2.0 (Smart Power On opcional); 1x HDMI 1.4b; 1x Display Port 1.4; 1x VGA; 1x RJ-45; 1x Áudio P2; 2x conectores SMA; Display Port adicional opcional.- Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1 (Smart Power On opcional); 2x USB 3.2 Gen 2 Type-C (Always On); 1x Line in P2; 1x Áudio combo P3. **Rede:** Realtek RTL8111FP Gigabit Ethernet, padrões IEEE 802.3/802.3u/802.3ab, suporte Wake-on-LAN, PXE, etc. **Wireless:** Wi-Fi 6 802.11ax + Bluetooth 5.1, 2x2, M.2 2230. **Expansão:** 1x PCIe x1 (M.2 2230), 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280), 1x SATA III 2,5”. **Segurança:** TPM 2.0 integrado/discreto, trava Kensington, limpeza segura NIST	90	R$ 4.218,59	R$ 379.673,10

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815cccceac

	SP800-88r1, sensor de intrusão, suporte Computrace.Gabinete: Tiny PC, baia interna 2,5", toolless, ventilação frontal→traseira, pés antiderrapantes, pintura epóxi, LEDs indicadores, sem cantos vivos. **Dimensões:** 34mm x 178mm x 178mm. **Kit VESA:** Inclusos para fixação.Fonte: 90W, 88% eficiência, PFC ativo. **Documentos e acessórios:** Cabo alimentação NBR 14136/02, guia rápido, suporte All in One. **Certificações:** INMETRO, Energy Star®, EPEAT, RoHS, IEC, CISPR, NBR 10152. **Certificado DMI:** DMI 2.0. **Teclado USB** (mesma marca da CPU): Teclas de perfil plano e silenciosas, padrão ABNT2, resistente a líquidos, teclas até 10 milhões de pressões, conexão USB, suportes ajustáveis. **Mouse USB** (mesma marca da CPU): Cabo 180cm USB-A, compatível Windows 7, 10, 11+, rastreamento óptico, DPI 1.000±, 3 botões.			
3	**MEMÓRIA RAM DDR3 4GB** Capacidade total: 4 GB; Quantidade de pinos: mínimo 204; Taxa de transmissão: 12,8 GB/s; Latência CAS: 11; Voltagem de alimentação: 1.35V; Especificações: Tecnologia da memória RAM: DDR3 DRAM; Formato da memória RAM: SODIMM; Velocidade da memória RAM: 1,6 GHz; Velocidade de transferência de dados da memória RAM: mínimo 2,8 GB/s.	4	R$ 163,24	R$ 652,96
4	**MEMÓRIA RAM DDR4 16GB OU SUPERIOR** Capacidade: 16 GB; Quantidade de pinos: mínimo 260; Taxa de transmissão: 21,3 GB/s; Latência CAS: 19; Voltagem de alimentação: 1.2V; Especificações: Tecnologia da memória RAM: DDR4 SDRAM; Velocidade da memória RAM: 2,67 GHz; Velocidade de transferência de dados da memória RAM: mínimo 2,66 GB/s.	4	R$ 970,64	R$ 3.882,56
5	**LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LASER SEM FIO** Tipo de conector do cabo: USB 5V; Especificações Técnicas: Conexão / Interface: USB e sem fio 2.4G; Tipo de Código: 1D; Tipo de Sensor: Laser; Tipo de Escaneamento: Manual e Automático; Velocidade de Leitura: 200 scans/seg; Fonte de Luz: Laser 650nm; Resolução: ≥ 4 mil; Contraste: ≥ 30%; Possui Indicador Sonoro; Possui Indicador LED; Suporte a leitura de imagem inversa; Suporte a leitura de DANFE; Bateria interna de 800 mAh; Tempo de uso: 6 a 10 horas; Memória interna: 512 KB; Capacidade para armazenar 30 mil códigos de 14 bits; Design ergonômico; Resistência contra queda; Material: ABS + PVC + PC; Nível de Proteção IP: IP42; Dimensões: 16,5 x 8,3 x 10,3 cm; Peso: 265g.	2	R$ 339,45	R$ 678,90
6	**IMPRESSORA MATRICIAL COM, 9 AGULHAS** Capaz de imprimir formulários contínuos e relatórios em múltiplas vias (até 7 cópias). Deve possuir velocidade mínima de impressão de 738 caracteres por segundo (cps). O equipamento deverá utilizar cartuchos de fita com rendimento mínimo de 7,5 milhões de caracteres, assegurando baixo custo operacional e reduzida necessidade de substituição. Deve ser compatível com linguagens de impressão equivalentes a ESC/P®, PPDS e MICROLINE®, permitindo maior flexibilidade de uso. Deve apresentar painel de controle intuitivo, que possibilite fácil configuração e operação, além de robustez e durabilidade adequadas para ambientes corporativos de alta demanda. O equipamento deverá ser bivolt automático e contar	1	R$ 4.152,62	R$ 4.152,62

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

	com garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Igual ou superior a - Epson FX-890II.			
			TOTAL	**R$ 403.046,60**

1.2. Havendo divergências no descritivo dos itens entre o Catálogo CATMAT/CATSER e este instrumento, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº **028/2023.**

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos internos

4.1 A contratada deverá ter no seu CNAE o ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;

Sustentabilidade

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.**

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3 A Administração não impedirá nenhuma marca/produtos da participação no referido processo.

Da exigência de amostra

4.4 Para esta contratação não será exigida amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 Não será exigido do fornecedor revendedor ou distribuidor, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815cccеac

Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) emissão do empenho, em remessa de quantidade contida no empenho.

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens de informática deverão ser entregues no endereço que constar na nota de empenho, conforme a demanda.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros*.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, **SR(A)**. **MARIANA DA COSTA AURELIANO**.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 025/2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e (Decreto Municipal nº 025/2023);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 025/2023);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 025/2023);

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 025/2023);

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 025/2023).

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 025/2023).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, conforme a seguir:

7.19.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. *PARA ESTA CONTRATAÇÃO NÃO SERÁ PERMITIDA A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

8.18. Cópia da CNDT- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.19. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, **em vigor**, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.20. As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

8.20.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

8.20.2. No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas

8.20.3. No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 90, §5° da Lei 14.133/21, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Obs.: As certidões exigidas para comprovação de regularidade fiscal e financeira que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

Declarações

8.21. Declaração Unificada – ANEXO V do EDITAL.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 403.046,60** (quatrocentos e três mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

03.001.04.121.0003.2008.3.3.90.30.00.00 – CONTA DE DESPESA (640 – 000)
03.001.04.121.0002.2009.3.3.90.30.00.00 – CONTA DE DESPESA (880 – 000)
03.001.04.122.0003.2011.3.3.90.30.00.00 – CONTA DE DESPESA (970 – 000)
03.001.04.122.0003.2012.3.3.90.30.00.00 – CONTA DE DESPESA (1070 – 000)
03.001.04.128.0003.2010.3.3.90.30.00.00 – CONTA DE DESPESA (790 – 000)
03.001.04.121.0002.2009.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (910 – 000)
03.001.04.121.0003.2008.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (730 – 000)
03.001.04.122.0003.2011.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (1010 – 000)
03.001.04.122.0003.2012.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (1110 – 000)
03.001.04.128.0003.2010.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (840 – 000)
04.001.04.123.0003.2015.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (1400 – 000)
04.001.04.125.0003.2014.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (1510 – 000)
04.001.04.129.0003.2013.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (1240 – 000)
04.001.04.123.0003.2015.3.3.90.30.00.00 – CONTA DE DESPESA (1310 – 000)
04.001.04.125.0003.2014.3.3.90.30.00.00 – CONTA DE DESPESA (1460 – 000)
04.001.04.129.0003.2013.3.3.90.30.00.00 – CONTA DE DESPESA (1180 – 000)
05.001.20.606.0008.2018.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (1640 – 000)
05.001.20.606.0008.2019.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (1760 – 000)

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

05.002.23.692.0008.2020.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (1960 – 000)
06.001.15.452.0007.2021.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (1822 – 000)
06.001.15.452.0007.2023.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (2300 – 000)
07.001.10.301.0005.2027.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (2500 – 303)
07.001.10.301.0005.2028.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (2690 – 303)
07.001.10.301.0005.2030.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (2960 – 303) (5500 – 500) (2518 – 518) (1896 – 896)
07.001.10.304.0005.2031.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (3100 – 303)
08.001.12.361.0004.2036.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (1802 – 802) (3790 – 000) (3770 – 103) (3780 – 104) (2107 – 107)
08.001.12.361.0004.2033.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (2103 – 103) (3240 – 104) (3107 – 107)
08.001.12.366.0004.2039.3.3.90.30.00.00 – CONTA DE DESPESA (3411 – 103)
08.001.12.367.0004.2040.3.3.90.30.00.00 – CONTA DE DESPESA (3423 – 103)
09.001.08.244.0007.2042.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (3934 – 934)
09.001.08.244.0009.2041.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (4050 – 000) (1816 – 816) (3940 – 940)
10.001.27.812.0002.2048.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (4480 – 000)
10.001.27.812.0002.2049.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (4485 – 000)
11.001.13.392.0009.2050.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (4830 – 000)

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3547/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 75.829.416/0001-16, estabelecida na Avenida Brasil, nº 256, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, neste Município e Estado, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede e foro na _____, na cidade de _____, CEP nº _____, Estado _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico nº ____/2026, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e seus regulamentos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, destinados a suprir as necessidades do Centro Municipal de Atividade Especializada – CEMAE e de todas as Secretarias Municipais de Rancho Alegre – PR. Do total a ser adquirido, 25 (vinte e cinco) computadores serão destinados à Secretaria Municipal de Educação, especificamente para a Escola Municipal Arthur Serafim Marques, custeados com recursos específicos provenientes do Convênio nº 20244055, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Rancho Alegre, no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades III, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.641/2023, conforme disposto na Cláusula Primeira do referido instrumento. Os itens destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social serão adquiridos com recursos provenientes da Portaria SNAS/MDS nº 47, de 25 de abril de 2025, e da Deliberação nº 59/2023 do CEAS/Paraná,** de acordo com as características descritas e repetidas neste Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº ___/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1						

2.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 75.829.416/0001-16, estabelecida na Avenida Brasil, nº 256, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, neste Município e Estado.

3.2. A referida ATA será fiscalizado pelo(a) Servidor(a): **.....**

3.3. O gestor(a) da Ata será o(a) Servidor(a): será o Servidor(a): **.....**

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 27/2023.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.2. **A DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.1.

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de compra à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 5.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.5. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos empenhos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

7.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

7.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

7.1.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão **GERENCIADOR** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência Municipal;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral da Ata de registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no SICAF;

10.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de compras.

10.1.4. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
12.3 a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
12.4 b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
12.5 c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
12.6 d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
12.7 e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

12.8 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.9 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações expedidas pelo Setor de Compras, observando os dados constantes no cabeçalho de cada autorização de compra. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório nº ___/2026
Pregão nº ___/2026
Ata nº ___/2026
Nota de empenho nº _____.

13.2. Os dados bancários para pagamentos deverão constar no corpo da nota fiscal.

13.3. As condições de entrega e recebimento dos produtos ou serviços deverão obedecer ao item 5 do Termo de Referência

13.4. O Edital e o Termo de Referência devem ser lidos juntamente com esta Ata de Registro de Preços.

13.5. A presente Ata de Registro de Preço deverá ser assinada de forma manual ou eletrônica através de certificado digital.

13.6. Fica eleito o foro da cidade de Uraí – PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Rancho Alegre – PR, ___ de _____ de 2026.

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

Flávio Henrique Pereira PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE ÓRGÃO GERENCIADOR	RAZÃO SOCIAL FORNECEDOR REGISTRADO
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	GESTOR (A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815cccеac

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3547/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____, Endereço _____, Bairro _____ CEP: _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____ nº de fax da empresa _____, e-mail: _____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:

Nome _____ Função _____ Data de Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº _____ Órgão emissor _____ CPF _____ Rua _____ nº _____ Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____ e-mail_____.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS OU ORDEM DE SERVIÇOS:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços: _____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços: _____.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente
CPF Nº _____
RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

ANEXO IV
MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3547/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

1. QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da Proponente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, destinados a suprir as necessidades do Centro Municipal de Atividade Especializada – CEMAE e de todas as Secretarias Municipais de Rancho Alegre – PR. Do total a ser adquirido, 25 (vinte e cinco) computadores serão destinados à Secretaria Municipal de Educação, especificamente para a Escola Municipal Arthur Serafim Marques, custeados com recursos específicos provenientes do Convênio nº 20244055, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Rancho Alegre, no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades III, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.641/2023, conforme disposto na Cláusula Primeira do referido instrumento. Os itens destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social serão adquiridos com recursos provenientes da Portaria SNAS/MDS nº 47, de 25 de abril de 2025, e da Deliberação nº 59/2023 do CEAS/Paraná.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

_____
Nome e assinatura do Representante legal do proponente
CPF Nº _____
RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815cccceac

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3547/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (NÚMERO DO CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador (a) da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

I. Condições de participação
( ) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
II. Declarações para fins de habilitação
( ) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório
( ) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
( ) Declaro para os devidos fins que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
( ) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
( ) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
( ) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
III. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista
( ) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
( ) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
IV. Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte
( ) Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que me enquadro na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termo das Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.
V. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa
( ) Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
*Marcar este item caso se enquadre na situação cooperativa.

_____
Nome e assinatura do Representante legal do proponente
CPF Nº _____
RG Nº _____
(Papel timbrado da proponente)

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 28/04/2026 10:05:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac

Assinaturas

Processo: 3547/2026 Data: 07/04/2026 10:44:58
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO (PREGÃO – CONCORRÊNCIA) - V6
Descrição: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais de

Assinatura qualificada realizada por: FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949 em 28/04/2026 12:04:25.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://ranchoalegreprscp.equiplano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369 com
o código 229d2b67-3bb4-4b27-a09d-cae815ccceac